REDAÇÃO FINAL PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 33-A DE 2022

Acrescenta §§ 6°-A e 6°-B ao art. 4° do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n° 17, de 21 de setembro de 1989, para disciplinar a posse de parlamentar por meio de videoconferência no caso de licença-gestante e em outros que especifica.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1° 0 art. 4° do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n° 17, de 21 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6°-A e 6°-B:

"Art. 4°

§ 6°-A Nas hipóteses excepcionais de que trata o § 6° deste artigo, poderá o Presidente, mediante requerimento da parte interessada, colher o compromisso de posse por meio de videoconferência durante a sessão preparatória ou no mesmo dia de sua realização, nesse caso, acompanhado o ato pela Secretaria-Geral da Mesa, que lavrará o respectivo termo.

§ 6°-B Nos casos de licença-gestante, o requerimento referido no § 6°-A deste artigo, devidamente acompanhado da declaração de parto em período inferior a 120 (cento e vinte) dias, assegurará o direito à posse virtual à parlamentar diplomada.

																																														,,	. ,	, TAT	Ъ	٠,
•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•			ĺΝ	Γ	٠,



Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2022.

Deputada ERIKA KOKAY Relatora



